



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 172

EDITAL Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/19, PROCESSO Nº 061/19, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS.

O Senhor **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e o regime de execução “**PREÇO UNITÁRIO**”, e o regime de execução “**PREÇO UNITÁRIO**”, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente no seu art. 11, Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188, ou se preferir pelo site www.guara.sp.gov.br. Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo na sala do Serviço de Licitações, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 059, de 23/12/2008.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Paço Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, centro, iniciando-se no dia **24/04/2019, (quarta-feira), às 08h30min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação de empresa para os serviços de recargas de cartuchos e toners para diversos setores da Administração, de forma parcelada, observado as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 173

EDITAL Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados nas Disposições Preliminares. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

1.2 – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

1.3 – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

1.5 – Os documentos relacionados no item III não precisarão constar no Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 174

EDITAL N 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

1.6 – A ausncia do Credenciado, em qualquer momento da sesso, importar a imediata excluso da licitante por ele representada, salvo autorizao expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

1 – A proposta e os documentos para habilitao devero ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassveis, contendo em sua parte externa, alm do nome da proponente, os seguintes dizeres:

 Prefeitura Municipal de Guar
**Prego Presencial para
Registro de Preos n 30/19**
Entrega: 24/04/2019 s 08h30min
“ENVELOPE N 01 – PROPOSTA”

 Prefeitura Municipal de Guar
**Prego Presencial para
Registro de Preos n 30/19**
Entrega: 24/04/2019 s 08h30min
“ENVELOPE N 02 – DOCUMENTOS”

V – DO CONTEDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – No Envelope n 01 **“PROPOSTA”**, dever conter:

1.1 – A proposta dever ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em lngua portuguesa, salvo quanto s expresses tcnicas de uso corrente, em umanica via datilografada ou digitada, com suas pginas numeradas seqencialmente, sem rasuras, emendas, borres ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procurao, na qual devero constar as seguintes especificaes:

- a) nome, endereo, CNPJ e inscrio estadual;
- b) nmero do Prego Presencial e do Processo;
- c) descrio dos servios especificando item, quantidade, unidade, preo unitrio e total de cada item, conforme Anexo I deste edital;
- d) prazo de validade da proposta (60 dias);
- e) prazo mximo de atendimento das requisicoes (24 horas).
- f) condies de pagamento (item XIII – subitem 1);
- g) perodo de vigncia do fornecimento (item XII - subitem 1);

1.2 – As especificaes do objeto descritas na proposta devero ser fiis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), servio(s) cotado(s) pelo licitante, e no  simples cpia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

2 – Declarao em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condies estabelecidas no Edital e em seus anexos.

3 – Na elaborao da Proposta o proponente considerar ainda:

- a) No ser admitida cotao inferior  quantidade prevista neste Edital;
- b) O preo ofertado permanecer fixo e irremovvel;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade, condio



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 175

EDITAL Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo classificada a proposta.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" PARA HABILITAÇÃO

1 – O Envelope "**DOCUMENTOS**" de Habilitação deverá conter os documentos relacionados no art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – cédula de identidade;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VII – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; aperfeiçoada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Positiva, com efeito, de negativa, com prazo de validade em vigor.

IX – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, aperfeiçoada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Positiva, com efeito, de negativa, com prazo de validade em vigor.

X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XI – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

XII – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa; Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) entre maior ou igual 1,0 a 1,5 e Índice de Endividamento (IE) entre menor ou igual 0,3 a 0,5.

XIII – certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Caso a interessada esteja em processo de recuperação



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 176

EDITAL Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

1.1 – declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

2.1 – Os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Guará, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet. A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 177

EDITAL Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1,5% (um e meio por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 12 – A verificação via internet de algum documento será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 178

EDITAL Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 – Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VIII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014.

X – DAS CONTRATAÇÕES

1 – Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 179

EDITAL Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

3 – Quando da necessidade de contratação, as Secretarias participantes, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 – O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcelas conforme requisições emitidas de acordo com as necessidades da Administração.

2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos órgãos requisitantes, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente durante a vigência da Ata do Registro de Preços, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 180

EDITAL Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente ao findar a vigência da Ata do Registro de Preços, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

XIV – DO REAJUSTE

1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.1 – O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.2 – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br.

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 181

EDITAL Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

- III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará - SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 – As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XVI – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

XVII – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
67	02.02.01	3.3.90.39.99	01
129	02.03.01	3.3.90.39.99	01
133	02.03.01	3.3.90.39.99	01
151	02.04.01	3.3.90.39.99	01
184	02.05.01	3.3.90.39.17	01
194	02.05.01	3.3.90.39.99	01
307	02.06.01	3.3.90.39.99	01
344	02.06.03	3.3.90.39.63	05
404	02.06.04	3.3.90.39.99	01
417	02.06.04	3.3.90.39.99	01



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 182

EDITAL Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

489	02.06.08	3.3.90.39.99	01
404	02.06.04	3.3.90.39.99	01
535	02.07.01	3.3.90.39.99	01
543	02.08.01	3.3.90.39.99	05
563	02.08.01	3.3.90.39.99	05
567	02.08.01	3.3.90.39.99	05
615	02.08.01	3.3.90.39.99	01
616	02.08.01	3.3.90.39.99	01
637	02.08.02	3.3.90.39.99	01
661	02.09.01	3.3.90.39.99	01
759	02.09.06	3.3.90.39.99	01
824	02.10.01	3.3.90.39.99	01

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
18	541	0041	2075	110000
04	122	0046	2063	110000
04	122	0046	2063	110000
04	123	0056	2064	110000
10	301	0113	2067	310000
10	301	0113	2067	310000
12	361	0145	2065	220000
12	365	0160	2017	220006
12	363	0154	2019	230000
13	392	0151	2026	110000
27	812	0285	2025	110000
12	361	0150	2018	220006
12	363	0154	2019	230000
27	812	0285	2025	110000
08	243	0102	2012	500000
08	243	0101	2012	500010
08	243	0101	2012	500024
08	244	0106	2013	500023
08	244	0106	2013	510000
08	244	0106	2014	510000
15	451	0180	2027	110000
15	452	0181	2030	110000
03	091	0045	2079	110000

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.quara.sp.gov.br
- 3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios os quais foram divulgados esta licitação.
- 4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, Rua Washington Luiz, 188 – Guará - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.
- 5 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data ficada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório. Decairá o direito de impugnar os termos do



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 183

EDITAL Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

editais de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 – Integram o presente Edital:

ANEXO I	Especificações dos Itens e quantidades;
ANEXO II	Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia (Específica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Minuta do Contrato de Fornecimento;

8 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

9 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

10 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09h00min às 18h00min, no Setor de Licitações, situado na Rua Washington Luiz, nº 188, bairro centro, Cidade de Guará, Estado de São Paulo, CEP 14.580-000, pelo telefone (16) 3831-9823 ou (16) 3831-9827, ou pelo e-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 09 de abril de 2019.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitações, data supra.

JANAINA APARECIDA ANDREO ABBOUD
Técnico em Licitações



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 184

EDITAL N 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019. **ANEXO I**

ESPECIFICAES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTOS	DESCRIAO	UNID.	QUANT
1	SERVIO - RECARGA DE TONER HO LASERJET 53X		SRV	20,
2	SERVIO - RECARGA HP 26A	Recarga de toner Laser Print 26 A para a impressora HP Laser Jet Pro MFP M426fdw	UN	50,
3	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER HL-1212W	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER HL-1212W	UN	85,
4	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N. 12A PRETO 2000 PGINAS RF. Q2612AB ORIGINAL	HP LaserJet 1010/1015/1020	UN	110,
5	RECARGA DE TONER - TN210C		UN	50,
6	RECARGA DE TONER - TN210K		UN	50,
7	RECARGA DE TONER - TN210Y		UN	50,
8	RECARGA DE TONER - Q5949X		UN	60,
9	RECARGA DE TONER - CS410C		UN	50,
10	RECARGA DE TONER - CS410Y		UN	50,
11	RECARGA DE TONER - CS410K		UN	50,
12	RECARGA DE TONER - 2612A		UN	50,
13	RECARGA DE TONER - 12018SL		UN	50,
14	RECARGA DE TONER - MLT-D404L		UN	50,
15	SERVIO - RECARGA DE TONER HP LASERJET 1320		UN	82,
16	RECARGA DE TONER 53A HP LASERJET P2015DN		UN	50,
17	SERVIO - RECARGA BROTHER TN - 450		UN	50,
18	SERVIO - RECARGA BROTHER TN - 360		UN	50,
19	RECARGA CARTUCHO DE TONER HP N 49X PRETO	SERVIO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP N 49X PRETO, Q5949X, IMPRESSORA HP LASER JET 1320/1320N	UN	75,
20	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHO EPSON PRETO 25ML RF. T140120BR ORIGINAL PARA EPSON TX 620 FWD.	Cartucho Epson preto 25ml RF. T140120BR original para Epson TX 620 FWD.	UN	50,
21	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N.85A PRETO 1600 PGINAS RF. CE285AB ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL LASER PRO M1132.	Cartucho toner HP n.85A preto 1600 pginas RF. CE285AB original para Multifuncional Laser Pro M1132.	UN	50,
22	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHOS N 100 (VERMELHO) PARA IMPRESSORA LEXMARK PINNACLE PRO 901	CARTUCHOS N 100 (VERMELHO) PARA IMPRESSORA LEXMARK PINNACLE PRO 901	UN	50,
23	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER AMARELO 1400 PGINAS RF. TN210Y PARA BROTHER MFC- 9010CN.	Cartucho toner brother amarelo 1400 pginas RF. TN210Y para Brother MFC- 9010CN.	UN	60,



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 185

EDITAL N 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

24	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER CIANO 1400 PGINAS RF. TN210C BROTHER MFC-9010CN.	Cartucho toner brother ciano 1400 pginas RF. TN210C brother MFC-9010CN.	UN	60,
25	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHOS N 100 (AZUL) PARA IMPRESSORA LEXMARK PINNACLE PRO 901	CARTUCHOS N 100 (AZUL) PARA IMPRESSORA LEXMARK PINNACLE PRO 901	UN	50,
26	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHOS N 100 (AMARELO) PARA IMPRESSORA LEXMARK PINNACLE PRO 901	CARTUCHOS N 100 (AMARELO) PARA IMPRESSORA LEXMARK PINNACLE PRO 901	UN	50,
27	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER PRETO 2200 PGINAS RF. TN210BK BROTHER MFC-9010CN.	Cartucho toner brother preto 2200 pginas RF. TN210BK brother MFC-9010CN.	UN	60,
28	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3337X	Servio de recarga de cartucho para impressora Samsung M3337X, MLTD111L	UN	50,
29	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 26A LASERJET ORIGINAL PRETO (CF226A)	CARTUCHO DE TONER HP 26A LASERJET ORIGINAL PRETO (CF226A)	UN	102,
30	SERVIO – RECARGA DE CARTUCHO TONER HP ORIGINAL/COMPATVEL MODELO Q6000A BLACK 2500 PGINAS	Recarga de Toner HP Q6000A BLACK. Original/Compatvel. Para uso em impressoras HP modelos: 1600, 2600, 2600N, 2600DTN, 2605DN, CM1015, CM-1017, CM1017, PRO MFP M477, com rendimento mdio de 2.500 impresses.	SC	12,
31	SERVIO – RECARGA DE CARTUCHO TONER HP ORIGINAL/COMPATVEL MODELO Q6001A CYAN 2500 PGINAS.	Recarga de Toner HP Q6001A CYAN. Compatvel. Para uso em impressoras HP modelos: 1600, 2600, 2600N, 2600DTN, 2605DN, CM1015, CM-1017, CM1017, PRO MFP M477, com rendimento mdio de 2.500 impresses.	SC	12,
32	SERVIO – RECARGA DE CARTUCHO TONER HP ORIGINAL/COMPATVEL MODELO Q6002A YELLOW 2500 PGINAS.	Recarga de Toner HP Q6002A YELLOW. Original/Compatvel. Para uso em impressoras HP modelos: 1600, 2600, 2600N, 2600DTN, 2605DN, CM1015, CM-1017, CM1017, PRO MFP M477, com rendimento mdio de 2.500 impresses.	SC	12,
33	SERVIO – RECARGA DE CARTUCHO TONER HP ORIGINAL/COMPATVEL MODELO Q6003A MAGENTA 2500 PGINAS.	Recarga de Toner HP Q6003A MAGENTA. Original/Compatvel. Para uso em impressoras HP modelos: 1600, 2600, 2600N, 2600DTN, 2605DN, CM1015, CM-1017, CM1017, PRO MFP M477, com rendimento mdio de 2.500 impresses.	SC	12,
34	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG PRETO 5000 PGINAS REF. D2850B/XAA ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET ML-2850/ML-2851/ML-2851ND.	Cartucho toner Samsung preto 5000 pginas REF. D2850B/XAA original para impressora Samsung LaserJet ML-2850/ML-2851/ML-2851ND.	UN	10,
35	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER 15XC7115X LASERJET 1200 PRETO	Cartucho de toner 15XC7115X LaserJet 1200 preto	UN	15,
36	CARTUCHO TONER BROTHER MAGENTA 1400 PGINAS RF. TN210M BROTHER MFC-9010CN.	Cartucho toner brother magenta 1400 pginas RF. TN210M brother MFC-9010CN.	UN	10,
37	SERVIO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N.126 AMARELO 1200 PGINAS RF. CE312A 1200 PGINAS RF. CE310AB PARA HP LASERJET PRO CP1020/CP1025, HP LJ PRO 100 COLOR MFP M175A.	Cartucho toner HP n.126 amarelo 1200 pginas RF. CE312A 1200 pginas RF. CE310AB para HP LaserJet PRO CP1020/CP1025, HP LJ Pro 100 Color MFP M175a.	UN	30,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 186

EDITAL Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

38	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N.126 CIANO 1200 PÁGINAS RF. CE311AB PARA HP LASERJET PRO CP1020/CP1025, HP LJ PRO 100 COLOR MFP M175A.	Cartucho toner HP n.126 ciano 1200 páginas RF. CE311AB para HP LaserJet PRO CP1020/CP1025, HP LJ Pro 100 Color MFP M175a.	UN	30,
39	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N.126 MAGENTA 1200 PÁGINAS RF. CE313AB PARA HP LASERJET PRO CP1020/CP1025, HP LJ PRO 100 COLOR MFP M175A.	Cartucho toner HP n.126 magenta 1200 páginas RF. CE313AB para HP LaserJet PRO CP1020/CP1025, HP LJ Pro 100 Color MFP M175a.	UN	30,
40	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N.126 PRETO 1200 PÁGINAS RF. CE310AB PARA HP LASERJET PRO CP1020/CP1025, HP LJ PRO 100 COLOR MFP M175A.	Cartucho toner HP n.126 preto 1200 páginas RF. CE310AB para HP LaserJet PRO CP1020/CP1025, HP LJ Pro 100 Color MFP M175a.	UN	30,
41	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER LEXMARK PRETO 504H/504 5000 PÁGINAS REF. 50F4H00 PARA LEXMARK MS310DN/MS410/MS610DN.	Cartucho toner Lexmark preto 504h/504 5000 páginas REF. 50F4H00 para Lexmark MS310DN/MS410/MS610DN.	UN	10,
42	SERVIÇO - RECARGA DE TONER BROTHER TN650 PRETO		UN	10,
43	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP Nº 12A		UN	10,
		SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP Nº 12A, REFERÊNCIA Q612AB, IMPRESSORA HP LASER JET 1010/1015/1020		
44	SERVIÇO - RECARGA LEXMARK MX310DN		UN	10,
45	SERVIÇO - RECARGA CARTUCHO DE TONER HP 35A		UN	60,
46	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO HP DESKJET F2050 N. 120PRETO (BROTHER 1060)		UN	30,
47	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO HP DESKJET F2050 N. 122 COLOR (BROTHER 1060)		UN	20,
48	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER TN 1060 PRETO 1000 PÁGINAS RF. HL-1202 ORIGINAL	Brother HL-1202	UN	180,
49	CARTUCHO TONER BROTHER PRETO 8000 PÁGINAS RF. TN650 ORIGINAL	Brother DCP-8085DN/DCP-8070D	UN	32,
50	CARTUCHO TONER BROTHER TN 1060 PRETO 1000 PÁGINAS RF. HL-1202 ORIGINAL	Brother HL-1202	UN	30,
51	CARTUCHO TONER HP 83A PRETO 1500 PÁGINAS RF. CF283A ORIGINAL	HP LaserJet pro MFP M225	UN	20,
52	CARTUCHO TONER HP N. 12A PRETO 2000 PÁGINAS RF. Q2612AB ORIGINAL	HP LaserJet 1010/1015/1020	UN	20,
53	CARTUCHO TONER HP N. 15A PRETO 2500 PÁGINAS RF. C7115A ORIGINAL	HP LaserJet 1200	UN	10,
54	CARTUCHO TONER HP N. 26A PRETO 3100 PÁGINAS RF. M426FDW ORIGINAL		UN	30,
55	CARTUCHO TONER HP N. 26X PRETO 9000 PÁGINAS RF. M426FDW		UN	10,
56	CARTUCHO TONER HP N. 49A PRETO 2500 PÁGINAS RF. Q5949A		UN	10,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 187

EDITAL Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

	ORIGINAL			
57	CARTUCHO TONER HP N. 49X PRETO 6000 PÁGINAS RF. Q5949X ORIGINAL	HP LaserJet 1320/1320N	UN	20,
58	CARTUCHO TONER LEXMARK N. 60X PRETO 2500 PÁGINAS RF. 60F4000 ORIGINAL DO FABRICANTE	Lexmark MX310DN	UN	10,
59	CARTUCHO TONER SAMSUNG N. 105L PRETO 2500 PÁGINAS RF. MLT-D105L ORIGINAL	Samsung Multifuncional Laser Mono SCX-4623F	UN	10,
60	GARRAFA DE TINTA EPSON N. T664120-AL PRETO 4.500 PÁGINAS RF. T664 ORIGINAL		UN	10,
61	GARRAFA DE TINTA EPSON N. T664220-AL CIANO 7.500 PÁGINAS RF. T664 ORIGINAL		UN	10,
62	GARRAFA DE TINTA EPSON N. T664320-AL MAGENTA 7.500 PÁGINAS RF. T664 ORIGINAL		UN	10,
63	GARRAFA DE TINTA EPSON N. T664420-AL AMARELO 7.500 PÁGINAS RF. T664 ORIGINAL		UN	10,
64	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER PRETO 8000 PÁGINAS RF. TN650 ORIGINAL	Brother DCP-8085DN/DCP-8070D	UN	50,
65	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP 83A PRETO 1500 PÁGINAS RF. CF283A ORIGINAL	HP LaserJet pro MFP M225.	UN	50,
66	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N. 15A PRETO 2500 PÁGINAS RF. C7115A ORIGINAL	HP LaserJet 1200	UN	50,
67	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N. 49X PRETO 6000 PÁGINAS RF. Q5949X ORIGINAL	HP LaserJet 1320/1320N	UN	50,
68	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER LEXMARK N. 60X PRETO 2500 PÁGINAS RF. 60F4000 ORIGINAL DO FABRICANTE	Lexmark MX310DN	UN	30,
69	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG N. 105L PRETO 2500 PÁGINAS RF. MLT-D105L ORIGINAL	Samsung Multifuncional Laser Mono SCX-4623F	UN	50,
70	SERVIÇO - RECARGO DE CARTUCHO TONER HP N. 49A PRETO 2500 PÁGINAS RF. Q5949A ORIGINAL		UN	50,
71	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N. 26X PRETO 9000 PÁGINAS RF. M426FDW		UN	100,
72	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N. 26A PRETO 3100 PÁGINAS RF. M426FDW ORIGINAL		UN	150,
73	SERVIÇO - RECARGA DE GARRAFA DE TINTA EPSON N. T664420-AL AMARELO 7.500 PÁGINAS RF. T664 ORIGINAL		UN	20,
74	SERVIÇO - RECARGA DE GARRAFA DE TINTA EPSON N. T664320-AL MAGENTA 7.500 PÁGINAS RF. T664 ORIGINAL		UN	20,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 188

EDITAL Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

75	SERVIÇO - RECARGA DE GARRAFA DE TINTA EPSON N. T664220-AL CIANO 7.500 PÁGINAS RF. T664 ORIGINA		UN	20,
76	SERVIÇO - RECARGA DE GARRAFA DE TINTA EPSON N. T664120-AL PRETO 4.500 PÁGINAS RF. T664 ORIGINA		UN	20,
77	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO HP N.60 COLORIDO 3ML RF. CC643WB ORIGINAL PARA HP DESKJET F4280/F4480, HP PHOTOSMART C4780.	Cartucho HP n.60 colorido 3ml RF. CC643WB original para HP Deskjet F4280/F4480, HP PhotosSmart C4780.	UN	20,
78	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO HP N.60 PRETO 4,5ML RF. CC640WB ORIGINAL PARA HP DESKJET F4280/F4480, HP PHOTOSMART C4780.	Cartucho HP n.60 preto 4,5ml RF. CC640WB original para HP Deskjet F4280/F4480, HP PhotosSmart C4780.	UN	25,
79	SERVIÇO - RECARGA DE TONER BROTHER DR-1060 PRETO		UN	15,
80	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO HP DESKJET 840C PRETO		UN	10,
81	RECARGA DE TONER 12A HP LASERJET 1010		UN	4,
82	RECARGA DE CARTUCHO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER 5102		UN	15,
83	SERVIÇO - RECARGA HP 60 PRETO		UN	15,
84	SERVIÇO - RECARGA HP 60 COLORIDO		UN	15,
85	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP N.05A PRETO 2300 PÁGINAS RF. CE505AB ORIGINAL PARA HP LASERJET P2035/P2055.	Cartucho toner HP N.05A preto 2300 páginas RF. CE505AB original para HP LaserJet P2035/P2055.	UN	4,
86	RECARGA DE CARTUCHO HP M506	Recarga de cartucho para HP LaserJet Enterprise M506, CF287A	UN	12,
87	RECARGA TONER IMPRESSORA BROTHER 5102		UN	50,
88	SERVIÇO - RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER ORIGINAL/COMPATÍVEL MODELO TN3442 PRETO 8000 PÁGINAS	Recarga de Toner Brother TN 3442 Preto. Original/Compatível. Para uso em impressoras Brother modelos: DCP-L5502DN, DCP-L5652DN, HL-L5102DW, HL-L6202DW, HL-L6402DW, MFC-L5902DW, MFC-L6702DW, MFC-L6902DW, MFC-L5802DW, HL-L5202DW, com rendimento médio de 8.000 impressões.	SRV	50,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 189

EDITAL Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO II

**Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia –
Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 30/19

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de recargas de cartuchos e toners para diversos setores da Administração, de forma parcelada.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____(endereço completo)_____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2019.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 190

EDITAL N 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO III

Minuta de declarao de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prego Presencial n: 30/19

Objeto: Contratao de empresa para os servios de recargas de cartuchos e toners para diversos setores da Administrao, de forma parcelada.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob n _____, com sede  _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [ms] de 2019.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 191

EDITAL N 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa, situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ n, por seu(diretor ou scio com poderes de gerncia)....., outorga ao Sr., RG n, CPF n, amplos poderes para represent-la junto  Prefeitura Municipal de Guar, no **PREGO PRESENCIAL N 30/19, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 061/19**, para formular ofertas e lances, negociar preo, incluindo poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimaes, enfim, praticar todos os atos que julgar necessrio ao citado processo, podendo o credenciado receber intimaes no seguinte endereo:(Rua, nmero, complementos, bairro, cidade, unidade da federao, CEP).

[cidade], [dia] de [ms] de 2019.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 192

EDITAL Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019. ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/19

Aos dias do mês de de dois mil e dezenove, autorizada pelo processo de **Pregão Presencial nº 30/19**, foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e Processo n.º 061/19 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento **PREFEITURA** e **FORNECEDOR**:

1. Consideram-se registrados, para eventual fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração e através de Requisições, os seguintes preços do **FORNECEDOR** _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO

2. Havendo interesse, a **PREFEITURA** convocará o **FORNECEDOR** para a assinatura do contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.

3. **Vigência da Ata**: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

4. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as rubricas orçamentárias descritas abaixo, e consignados no orçamento de 2019:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
67	02.02.01	3.3.90.39.99	01
129	02.03.01	3.3.90.39.99	01
133	02.03.01	3.3.90.39.99	01
151	02.04.01	3.3.90.39.99	01
184	02.05.01	3.3.90.39.17	01
194	02.05.01	3.3.90.39.99	01
307	02.06.01	3.3.90.39.99	01
344	02.06.03	3.3.90.39.63	05
404	02.06.04	3.3.90.39.99	01
417	02.06.04	3.3.90.39.99	01
489	02.06.08	3.3.90.39.99	01
404	02.06.04	3.3.90.39.99	01
535	02.07.01	3.3.90.39.99	01
543	02.08.01	3.3.90.39.99	05
563	02.08.01	3.3.90.39.99	05
567	02.08.01	3.3.90.39.99	05
615	02.08.01	3.3.90.39.99	01
616	02.08.01	3.3.90.39.99	01
637	02.08.02	3.3.90.39.99	01
661	02.09.01	3.3.90.39.99	01
759	02.09.06	3.3.90.39.99	01
824	02.10.01	3.3.90.39.99	01



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 193

EDITAL N 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplico
18	541	0041	2075	110000
04	122	0046	2063	110000
04	122	0046	2063	110000
04	123	0056	2064	110000
10	301	0113	2067	310000
10	301	0113	2067	310000
12	361	0145	2065	220000
12	365	0160	2017	220006
12	363	0154	2019	230000
13	392	0151	2026	110000
27	812	0285	2025	110000
12	361	0150	2018	220006
12	363	0154	2019	230000
27	812	0285	2025	110000
08	243	0102	2012	500000
08	243	0101	2012	500010
08	243	0101	2012	500024
08	244	0106	2013	500023
08	244	0106	2013	510000
08	244	0106	2014	510000
15	451	0180	2027	110000
15	452	0181	2030	110000
03	091	0045	2079	110000

5. As contrataes advindas deste registro de preos sero regidas pelas disposies das Leis n 10.520/02 e n 8.666/93, e do Decreto Municipal n 2.624 de 17 de junho de 2014, bem como pelo estabelecido nesta ata.

6. Este registro de preos no obriga a **PREFEITURA** a firmar contrataes com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilizao de outros meios, assegurada, nesta hiptese, a preferncia do beneficirio do registro em igualdade de condies.

7. O descumprimento do presente, assim como a inexecuo total ou parcial do contrato, sujeitar o **FORNECEDOR** s penalidades constantes do **EDITAL DE PREGO PRESENCIAL N 30/19** e legislao aplicvel.

8. O registro de preos poder ser suspenso ou cancelado no interesse da **PREFEITURA** e nas hipteses do artigo 78 da Lei n 8.666/93, ou a pedido justificado do **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto Municipal n 2.624 de 17 de junho de 2014. O **FORNECEDOR** dever manter, enquanto vigorar o Registro de Preos e em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas no **PREGO PRESENCIAL N 30/19**.

9. As questes oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento sero dirimidas no Foro da Comarca de Guar – Estado de So Paulo.

11. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo **Senhor VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, representando a **PREFEITURA**, e pelo **Senhor** _____, portador da Cdula de Identidade RG n _____ e inscrito no CPF/MF sob n _____, representando o **FORNECEDOR**.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....
"FORNECEDOR"



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 194

EDITAL N 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000/00, DE 00 DE MARO DE 2019.

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAO DE SERVIOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr., Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa, CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE n 000.000.000.000, estabelecida na cidade de,  Rua, n, bairro, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, Estado civil, Profisso, RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua, n, bairro, CEP, da cidade de, Estado de, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condies a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preos dos bens relacionados no Anexo I do edital 036/19, observadas as especificaes ali estabelecidas, visando contratao de empresa para os servios de recargas de cartuchos e toners para diversos setores da Administrao, de forma parcelada.

CLUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAES

1 – Compromete a Contratante:

- a) realizar os servios, conforme requisitados, de acordo com o anexo I do edital e da ata de registro de preos;
- b) atender no prazo mximo de 24 (vinte e quatro) horas as requises emitidas pela Contratante;
- c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade s especificaes dos produtos entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar  Contratante;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 195

EDITAL Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019. **CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A duração deste contrato é o equivalente a validade do registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os valores unitários são os constantes da proposta da “Contratada”, sendo o valor global para o fornecimento de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;
II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará - SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 196

EDITAL N 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATO N 000/00(Continuao)

VI) Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administrao pelos prejuzos resultantes e aps decorrido o prazo da sano aplicada com base no inciso anterior.

CLUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes deste contrato esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
67	02.02.01	3.3.90.39.99	01
129	02.03.01	3.3.90.39.99	01
133	02.03.01	3.3.90.39.99	01
151	02.04.01	3.3.90.39.99	01
184	02.05.01	3.3.90.39.17	01
194	02.05.01	3.3.90.39.99	01
307	02.06.01	3.3.90.39.99	01
344	02.06.03	3.3.90.39.63	05
404	02.06.04	3.3.90.39.99	01
417	02.06.04	3.3.90.39.99	01
489	02.06.08	3.3.90.39.99	01
404	02.06.04	3.3.90.39.99	01
535	02.07.01	3.3.90.39.99	01
543	02.08.01	3.3.90.39.99	05
563	02.08.01	3.3.90.39.99	05
567	02.08.01	3.3.90.39.99	05
615	02.08.01	3.3.90.39.99	01
616	02.08.01	3.3.90.39.99	01
637	02.08.02	3.3.90.39.99	01
661	02.09.01	3.3.90.39.99	01
759	02.09.06	3.3.90.39.99	01
824	02.10.01	3.3.90.39.99	01

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplicao
18	541	0041	2075	110000
04	122	0046	2063	110000
04	122	0046	2063	110000
04	123	0056	2064	110000
10	301	0113	2067	310000
10	301	0113	2067	310000
12	361	0145	2065	220000
12	365	0160	2017	220006
12	363	0154	2019	230000
13	392	0151	2026	110000
27	812	0285	2025	110000
12	361	0150	2018	220006
12	363	0154	2019	230000
27	812	0285	2025	110000
08	243	0102	2012	500000
08	243	0101	2012	500010
08	243	0101	2012	500024
08	244	0106	2013	500023
08	244	0106	2013	510000
08	244	0106	2014	510000
15	451	0180	2027	110000
15	452	0181	2030	110000



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 197

EDITAL N 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

03	091	0045	2079	110000
----	-----	------	------	--------

CLUSULA NONA – DA LEGISLAO APLICVEL

O presente contrato ser regido pelas disposies contidas no Edital n 036/19, pelos Decretos Municipais n 1.662, de 21 de maro de 2005, n 1.908, de 31 de julho de 2008 e n 2.624 de 17 de junho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies das Leis federais n 10.520, de 17 de julho de 2002, e n 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Cdigo de Defesa do Consumidor, e os casos omissos sero resolvidos pela Administrao, obedecendo a prevalncia do interesse pblico.

CLUSULA DCIMA – DA MANUTENO DA HABILITAO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DA RESCISO CONTRATUAL

A inexecuo total ou parcial deste contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatorio, com as consequencias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Forum da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUO

As mercadorias objeto do presente contrato sero fornecidas sob o regime de preo unitrio, conforme as necessidades da Administrao e definitivamente no trmino do contrato.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manuteno do equilbrio econmico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relao que as partes pactuaram inicialmente para a justa remunerao do fornecimento, na hiptese de sobrevirem fatos imprevisveis, as partes admitem recomposio de preos com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alteraes, de acordo com a alnea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes.

O interessado, ao requerer a recomposio de preos dever neste instrumento descrever a ocorrncia dos fatos extraordinrios, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manuteno do equilbrio econmico-financeiro inicial do contrato.

O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior est disponibilizado no endereo eletrnico: www.guara.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 198

EDITAL N 036, DE 09 DE ABRIL DE 2019. **CONTRATO N 000/00(Continuao)**

CLUSULA DCIMA QUARTA – DA VINCULAO

Este instrumento contratual est vinculado ao Edital n 036/19, ao Prego Presencial n 30/19, ao Processo n 061/19, e demais condioes oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”